



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que dispõe sobre o brasão de armas oficial do município de Caririáçu estado do Ceará e adota outras providências.

Aludida proposição tem por finalidade atualizar a arte conceitual do Brasão de Armas, tendo em vista a proximidade dos 145 anos de emancipação política do Município, comemorada no dia 18 de agosto de todos os anos.

Assim, tendo em vista a simbólica data e a necessidade de revisar o antigo brasão criado em 2013 não elencou símbolos essenciais contidos na bandeira do Município, como o milho e o algodão, apenas fazendo menção ao agave e as palmeiras, sendo que este último elemento sequer consta da tradição local e da obra de Maria Zuli Moraes, idealizadora do nosso símbolo.

Por fim, a aludida proposição valorizará os padrões que vigem há anos neste Município, revigorando eventos importantes para a economia e desenvolvimento local enquanto Ente autônomo, política e administrativamente, antecipando os festejos em homenagem à nossa amada Terra.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



V – As laterais do Brasão de Armas Oficial do Município de Caririáçu trazem em seu lado esquerdo o milho, símbolo do cultivo e economia local e a valorização por seu artesanato conhecido nacionalmente e, em seu lado direito, o algodão que é símbolo da história antepassada deste Ente, cuja sua produção era tão valorizada.

Art. 2º - O Brasão de Armas de Caririáçu Estado do Ceará é exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizado obrigatoriamente:

- a)** nos documentos, demais papéis e correspondência oficial;
- b)** no Gabinete do Prefeito Municipal e na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;
- c)** na fachada dos edifícios públicos;
- d)** nos veículos oficiais;
- e)** nos locais onde se realizem solenidades promovidas pela Municipalidade.

§ 1º - É obrigatória a utilização do brasão do Município de Caririáçu Estado do Ceará, instituído por lei, como único símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município.

§ 2º - Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo juntamente com o brasão.

§ 3º - A utilização do brasão deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondência, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras públicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.



§ 4º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 5º - Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o governo federal e estadual e o objeto assim exigir.

§ 6º - O disposto neste artigo aplica-se também aos bens e equipamentos das autarquias, fundações, sociedades de economia mista municipais, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva.

Art. 3º - Na realização de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta, indireta ou por terceiros, bem quando da aquisição ou produção de bens e serviços em geral, deverão ser observadas as disposições e o cumprimento obrigatório da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor produzindo efeitos, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica às obras, serviços e produção de bens, cuja prestação ou procedimento de aquisição, produção, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação e afins que tenham sido iniciadas anteriormente à vigência da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Ceará, aos 21 de julho de 2021.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



Ofício nº 89/2021

Caririáçu/CE, 02 de Agosto de 2021.

Assunto: Envio do Manual de Identidade Visual – Caririáçu (Brasão).

Ao Excelentíssimo Sr.
TIAGO BORGES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu/CE

Exmo. Sr. Presidente,

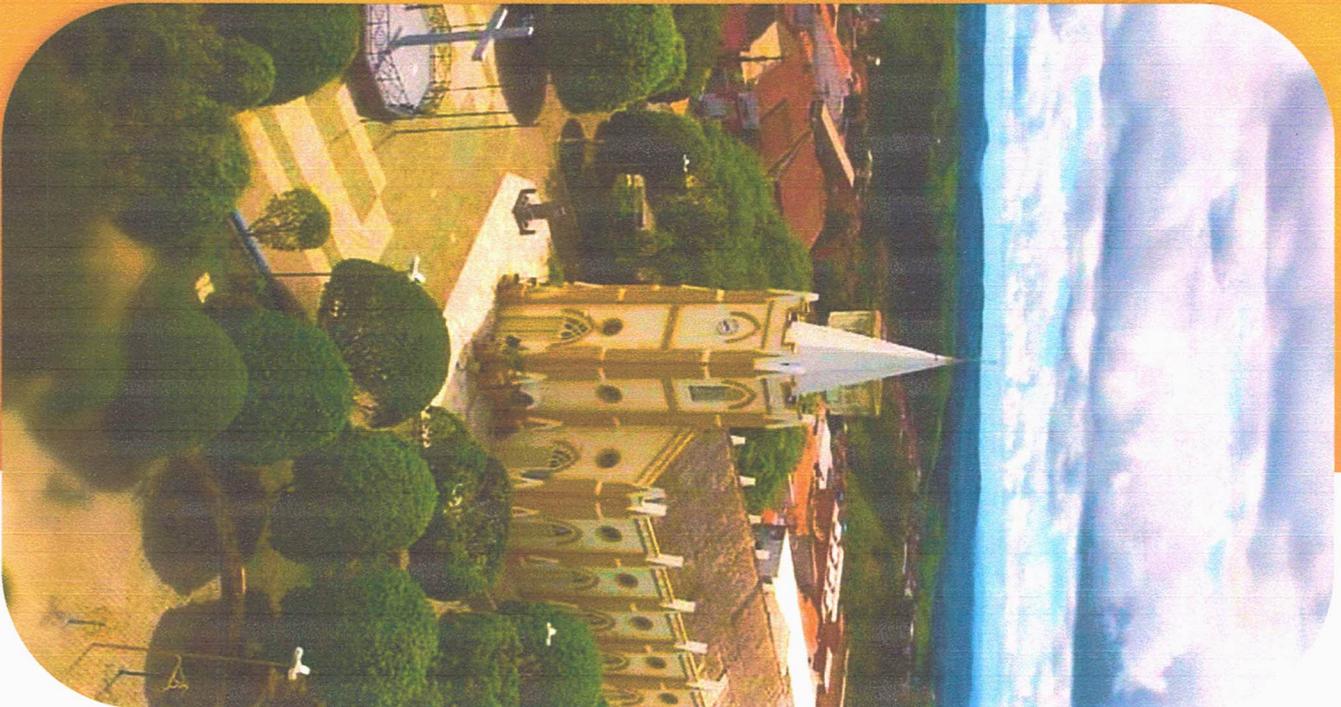
Venho por meio deste, inicialmente, cumprimentando-o, para encaminhar-lhe O Manual de Identidade Visual conforme Mensagem e Projeto de Lei abaixo:

- Mensagem e Projeto de Lei nº 18/2021, que “**DISPÕE SOBRE O BRASÃO DE ARMAS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, renovamos nossos sentimentos de elevada estima.

Atenciosamente,

JHONATAN MORAIS RODRIGUES
Procuradoria Geral do Município de Caririáçu/CE
OAB/CE nº 33.318
Portaria nº 01/2018

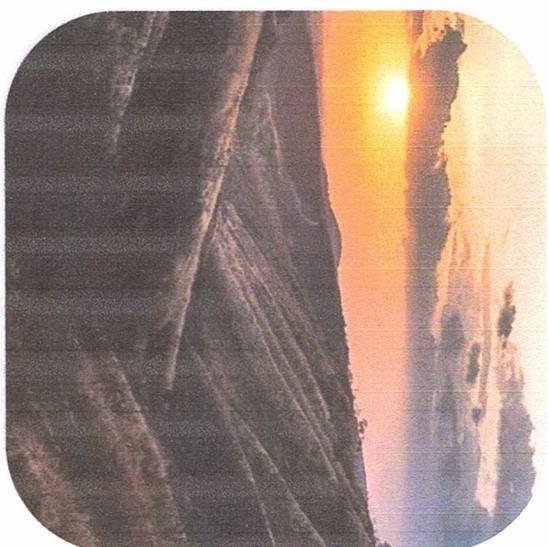


Manual de Identidade Visual

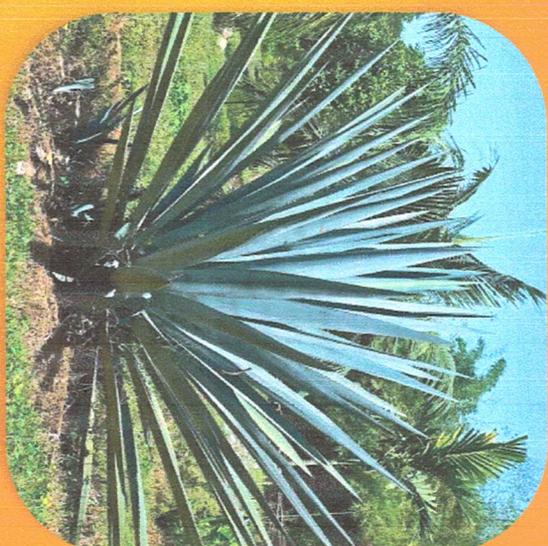
Carriacou (Brasão)

Designer Gráfico | Eriwan Araújo

Imagens referências



@caririacuemfotos



Brasão



Paleta de cores



#00949f

C: 87%
M: 16%
Y: 38%
K: 2%

R: 0
G: 148
B: 159



#9bd2ca

C: 44%
M: 0%
Y: 25%
K: 0%

R: 155
G: 210
B: 202



#fcbe00

C: 0%
M: 25%
Y: 97%
K: 0%

R: 252
G: 190
B: 0



#48ac33

C: 72%
M: 0%
Y: 100%
K: 0%

R: 72
G: 172
B: 51

Assinaturas

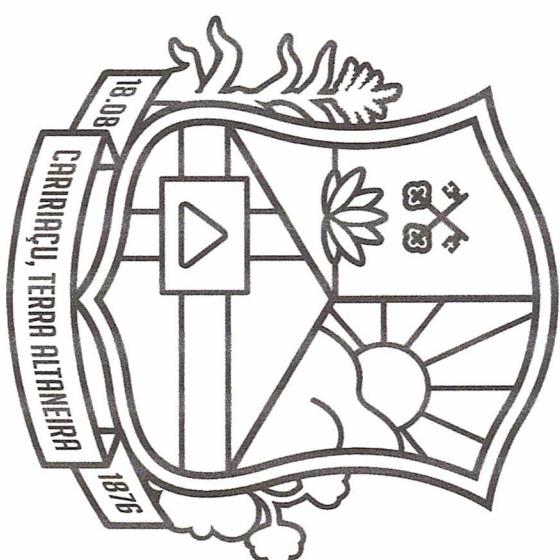
COLORIDA



TONS DE CINZA



LINEAR



Tipografia

BIG NOODLE TITLING

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

0123456789

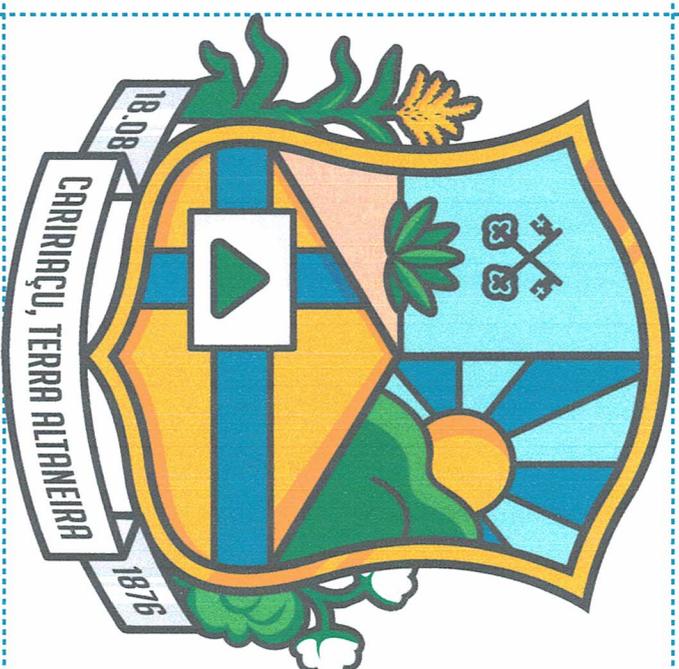
? ! < > [\] ^ _ ` a b c % @ & * - ' " # \$ + = : ; , . , , ,

BR!

Aplicação em superfícies coloridas



Margem de segurança



Teste de redução



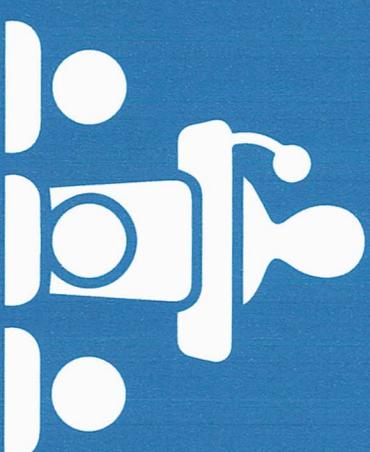
Placas de identificação



PREFEITO

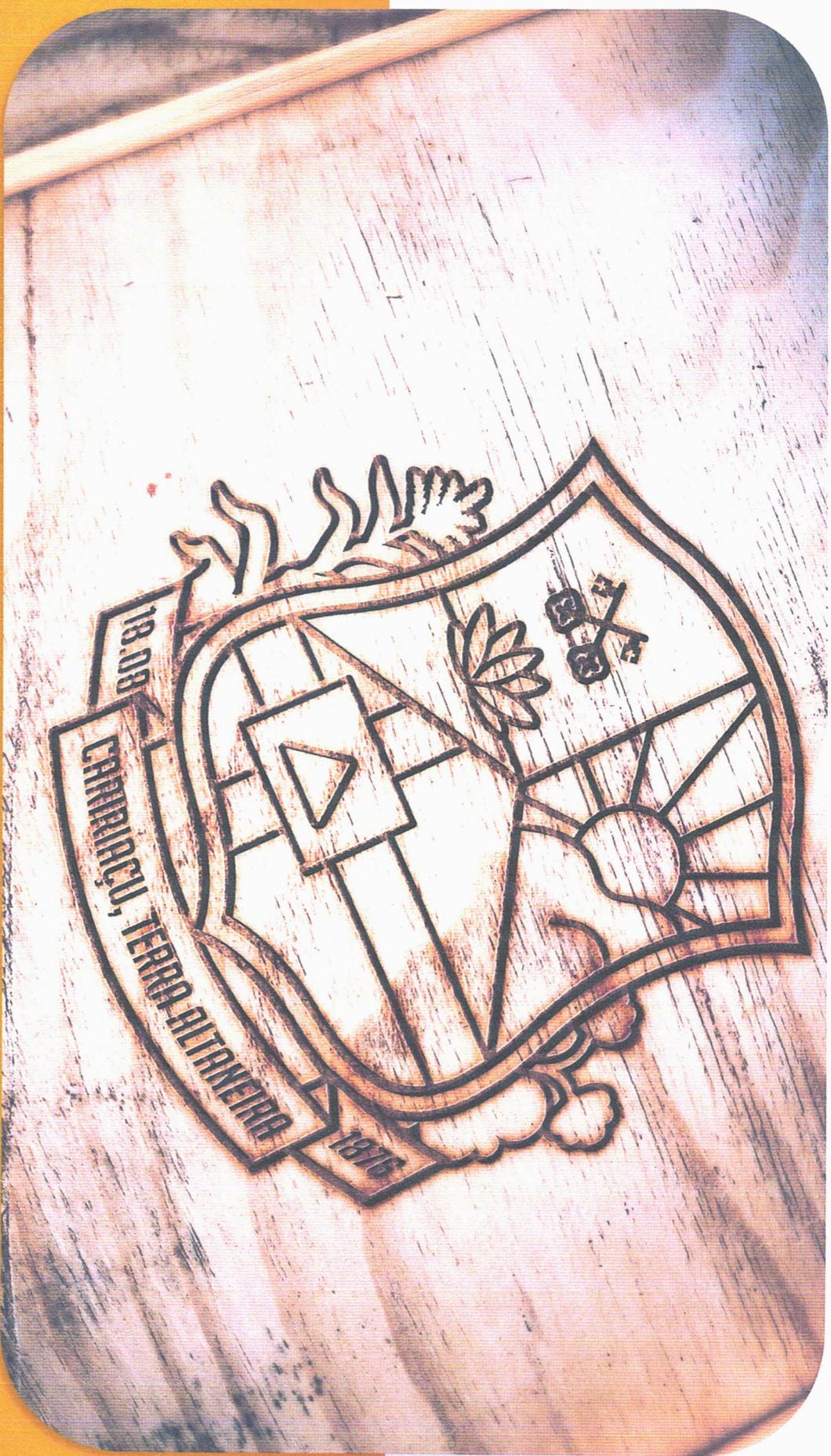


SECRETÁRIA



AUDITÓRIO

Contextualização



Contextualização



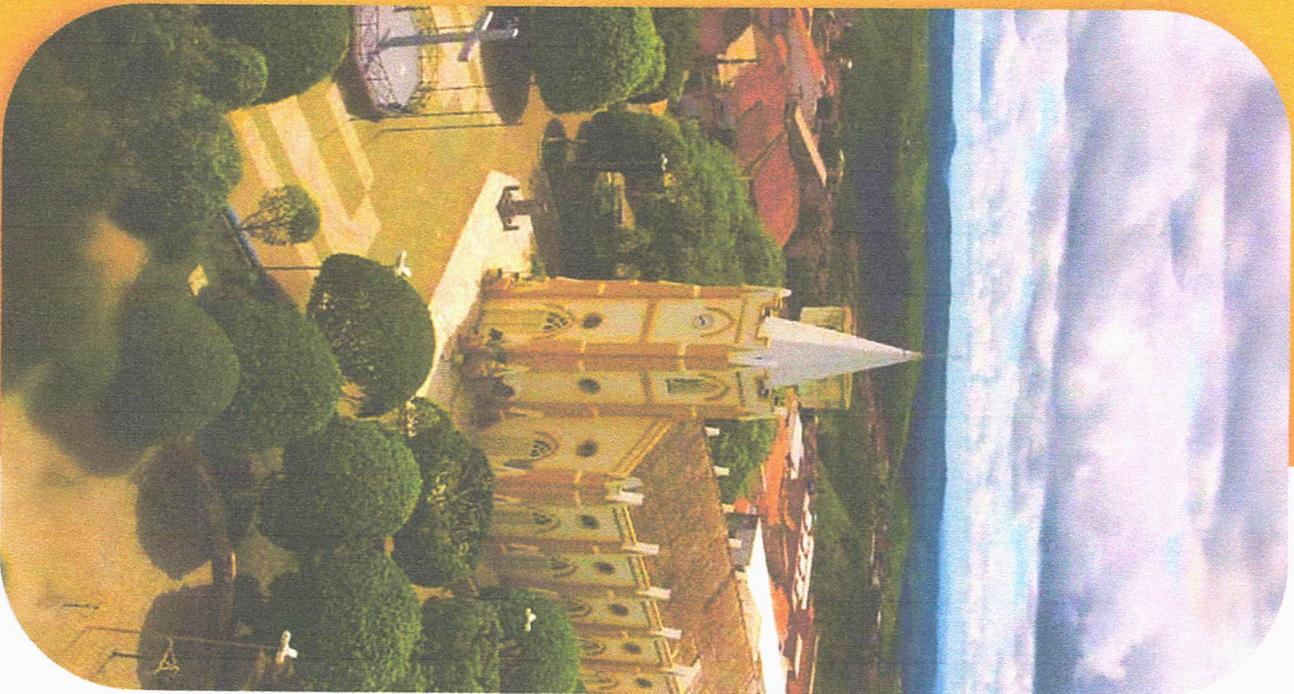
Contextualização









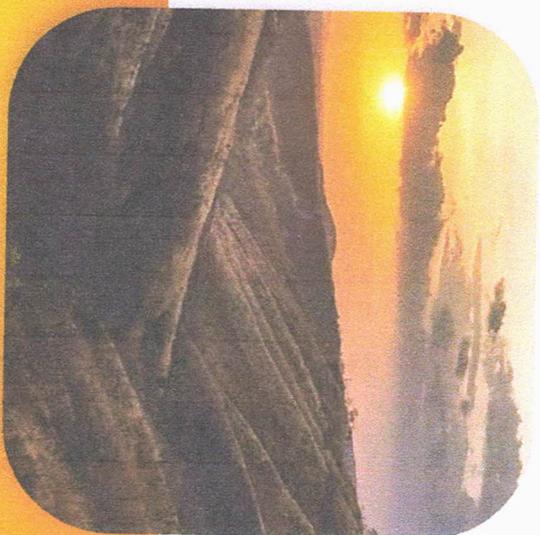
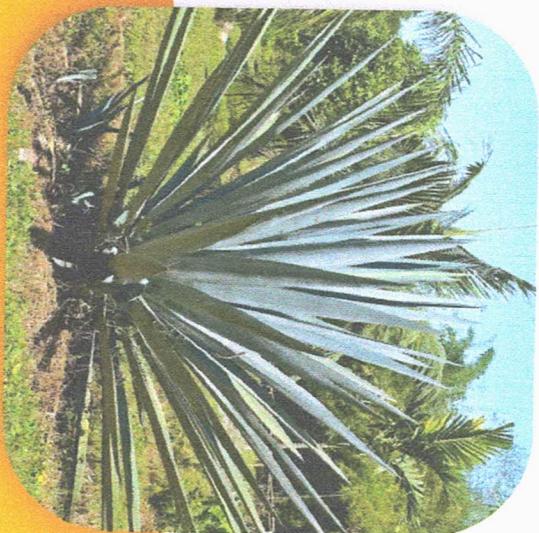


Manual de Identidade Visual

Carriacou (Brasão)

Designer Gráfico | Eriwan Araújo

Imagens referências



@caririacuemfotos

Brasão

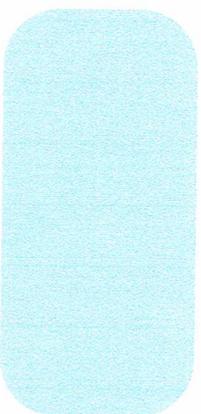


Paleta de cores



#00949f

C: 87%
M: 16%
Y: 38%
K: 2%
R: 0
G: 148
B: 159



#9bd2ca

C: 41%
M: 0%
Y: 25%
K: 0%
R: 155
G: 210
B: 202



#fcbe00

C: 0%
M: 25%
Y: 97%
K: 0%
R: 252
G: 190
B: 0



#48acc3

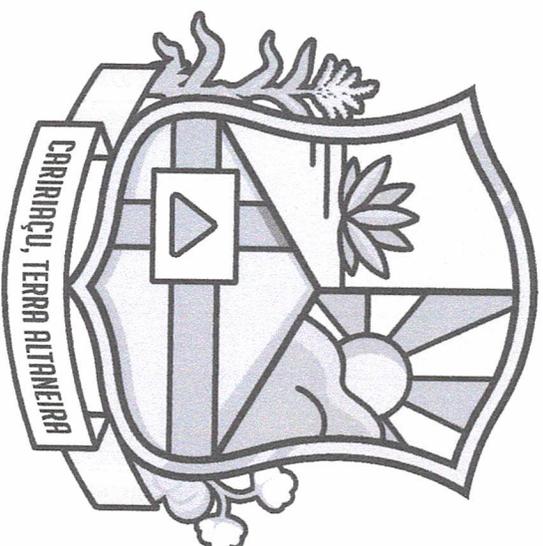
C: 72%
M: 0%
Y: 100%
K: 0%
R: 72
G: 172
B: 51

Assinaturas

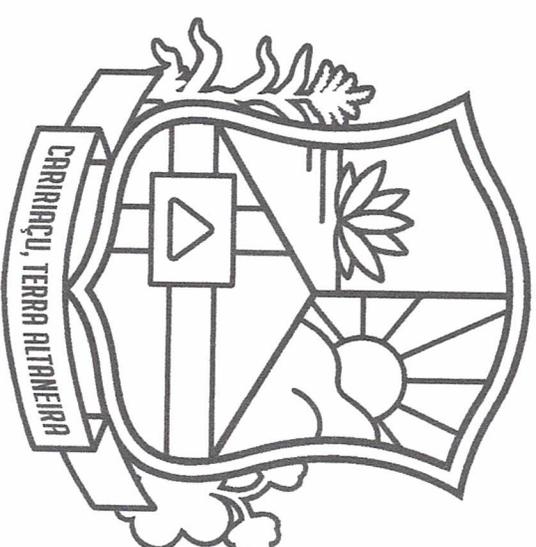
COLORIDA



TONS DE CINZA



LINEAR



Tipografia

BIG NOODLE TITLING

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

0123456789

? ! < > [\] ^ _ ` a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z { | } ~

Big

Aplicação em superfícies coloridas



Margem de segurança



Teste de redução



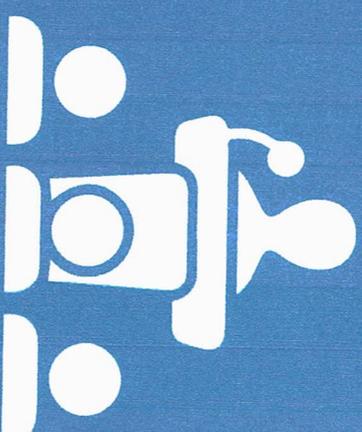
Placas de identificação



PREFEITO



SECRETÁRIA



AUDITÓRIO

Contextualização



Contextualização



Contextualização

